



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 08 de setembro de 2021

Ano VII | Edição nº 683

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 08 de setembro de 2021

Ano VII | Edição nº 683

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.381/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – EXECUTIVO

02.02.00 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0003.2008.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Art. 2º. – Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Fica alterada o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 08 de Setembro de 2021.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.382/2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 PARA CUSTEIO DA SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), espécie: PORTARIA GM/MS Nº 2.010, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

02 – EXECUTIVO

02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2100.0000 PORTARIA GM/MS Nº 2.010 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

3.3.90.30.00 – material de consumo.....R\$ 135.000,00

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 165.000,00

Art. 2º. – Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação da própria PORTARIA GM/MS Nº 2.010, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Excesso de arrecadação.....R\$ 300.000,00

Art. 3º. Fica alterada o PPS e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 08 de Setembro de 2021.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.383, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 08 de setembro de 2021

Ano VII | Edição nº 683

Página 3 de 3

Adolfo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar 01 (um) imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Adolfo, objeto da matrícula nº 38.378 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio-SP, com as seguintes medidas e confrontações.

01- Imóvel urbano localizado na Avenida Castro Alves, nº 765, bairro Centro - matrícula nº 38.378.

Um terreno situado na cidade de Adolfo, desta comarca, medindo 10,00 metros de frente, igual dimensão no fundo, por 20,00 metros em ambos os lados e da frente aos fundos, equivalente a 200,00 metros quadrados, sem benfeitorias, confrontando-se pela frente com a Rua Castro Alves, de um lado com Antônio Trajano de Lima, pelo fundo com sucessores de José Bardella e de outro lado com os outorgantes vendedores. Cadastro Municipal nº 00235909800

Valor R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

§1º Fica desafetado o imóvel matriculado sob nº 38.378 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio-SP.

§2º A presente alienação será precedida de concorrência pública, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

§3º Faz parte integrante da presente Lei, a certidão de matrícula nº 38.378 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio e laudo de avaliação do imóvel.

Art. 2º Os valores oriundos da alienação do imóvel de que trata o artigo 1º serão utilizados para construção do prédio para funcionamento Conselho Tutelar do Município de Adolfo.

§1º A construção descrita no caput deste artigo será realizada no imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Adolfo, objeto da matrícula nº 36.635 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio-SP, com as seguintes medidas e confrontações:

01- Imóvel urbano localizado na Rua Zeni Azevedo Cordeiro, s/n, bairro Jardim Aldeia, Lote H-10, da Quadra

“H” - matrícula nº 36.635:

Um terreno situado na cidade de Adolfo, desta comarca, no loteamento denominado “JARDIM ALDEIA”, constituído pelo Lote H-10, da Quadra “H”, com as seguintes medidas e confrontações: 8,70 metros de frente, iguais dimensões nos fundos, por 27,24 metros de cada lado, confrontando-se pela frente com a Rua Zeni Azevedo Cordeiro, pelo lado direito de quem desta rua olha para este lote confronta-se com o Lote H-09, pelo lado esquerdo com o Lote H-11 e o Lote H-14 e pelos fundos com o Lote H-15, perfazendo uma área de 236,98 metros quadrados, sem benfeitorias. Cadastro Municipal nº 00217510100.

§2º Fica o imóvel matriculado sob nº 36.635 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio-SP, afetado à finalidade de abrigar o prédio para funcionamento Conselho Tutelar do Município de Adolfo.

§3º Fica denominado de “JOSÉ GIMENEZ”, o prédio que abrigará o Conselho Tutelar do Município de Adolfo, que será construído no imóvel descrito no artigo 2º, §1º desta Lei.

§4º Faz parte integrante da presente Lei, a matrícula nº 36.635 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo-SP, em 08 de Setembro de 2021.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal